



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

L E I N° 4.192, DE 03 DE JUNHO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, devem contemplar **Educação para o Trânsito** em seu currículo escolar.

Art. 2º. A Educação para o Trânsito é tema de relevância social e se constitui em compromisso para a escola como um todo.

Parágrafo Único. A metodologia utilizada para abordagem do tema pode ser projetos que envolvam toda a escola, ou a inclusão do tema nos componentes curriculares da escola.

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a orientação, aquisição de material pedagógico, promoção dos projetos das escolas e a fiscalização do planejamento e ações que contemplem o tema.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são gastos de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

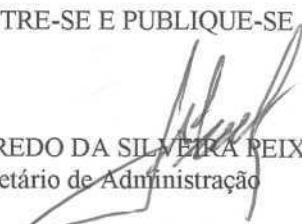
Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3204, de 20 de novembro de 1997.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de junho de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA REIXOTO
Secretário de Administração



LEI Nº 4.188, DE 27 DE MAIO DE 2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

"DÁ DENOMINAÇÃO A UMA RUA NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua "FLORISBELO ANTUNES MONTEIRO", a que inicia no cunhal da rua Uruguai até o encontro com a rua denominada de rua F, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de maio de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

Fig. 25. Diorite

میٹلے کے لئے ایک میٹلے کے لئے

47/12/15

تاریخیں کیے جائیں

Line. S = actual boundary

گھنی میٹلے

Area L

(n)

(m)

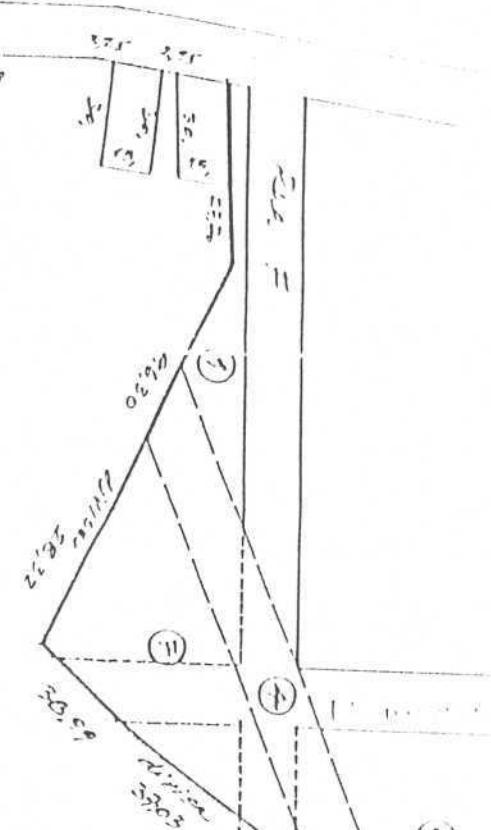
(n)

(n)

(n)

گھنی میٹلے

تاریخیں کیے جائیں



وہ میٹلے کے لئے ایک میٹلے کے لئے

وہ میٹلے کے لئے ایک میٹلے کے لئے